

**LEI N° 1.378/11, DE 13/10/2011.**

**ESTIPULA VALOR MÍNIMO PARA  
INCORPORAÇÃO DE BENS AO  
PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido o valor mínimo de bens adquiridos pelo município a serem incorporados ao patrimônio municipal em 1/3 (um terço) de 1 (uma) UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 13 de outubro de 2011.

---

SÉRGIO LUÍS THEISEN  
Prefeito Municipal